



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Luiza Monnic Lima Moura		
EMENTA: Autoriza Sabrina Lima Moura a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do ensino médio.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuino		
SPU Nº 10488186-0	PARECER Nº 0029/2011	APROVADO EM: 25.01.2011

I – RELATÓRIO

Luiza Monnic Lima Moura, mediante o Processo nº 10488186-0, solicita a autorização deste Conselho de Educação para que seja realizado avanço escolar a nível de conclusão do curso de ensino médio, em favor da aluna Sabrina Lima Moura, em virtude de esta ter sido aprovada no vestibular de 2010 para o curso de Ciências Contábeis, da Faculdade Integrada do Ceará-FIC.

Referida aluna cursa o 3º ano do ensino médio no Colégio Liceu do Ceará, nesta capital, e fez concurso vestibular para o curso de Ciências Contábeis da Faculdade Integrada do Ceará-FIC.

Cabe, portanto, à instituição escolar realizar o procedimento supracitado e a este Conselho apenas autorizar tal iniciativa, desde que esta não conste no regimento escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito, ora analisado, tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, Artigo 24, Inciso V, Alínea “c”, e do Parecer nº 001/2008-CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Em assim sendo, o voto é favorável à autorização para que seja procedida à avaliação de aprendizagem em favor de Sabrina Lima Moura, para efeito de avanço nos estudos, como previsto na lei, competindo a uma instituição educacional devidamente credenciada avaliar a aluna e conceder-lhe o avanço pretendido, caso seja bem sucedida.

Encerrados os procedimentos cabíveis, deverá a instituição de ensino elaborar ata especial e registrar no espaço reservado às observações do histórico escolar da aluna que esta fora reclassificada nos termos deste Parecer.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0029/2011

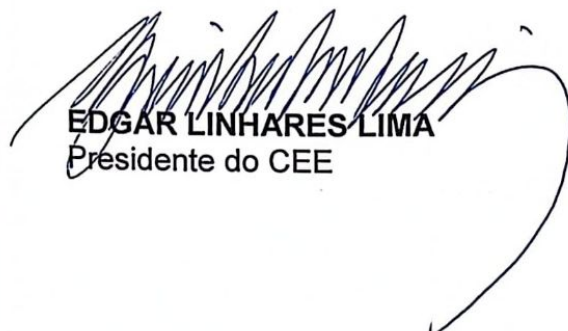
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE